COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 50 DE 2021.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 98, de 2021.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Serginho Ribeiro/PDT
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 98, de 2021 que revoga lei a municipal no 3.275, de 30.09.2001, e institui e regulamenta a forma e uso da logomarca da companhia municipal de habitação de cascavel.

Em sua justificativa o Executivo alega que a nova logomarca simboliza a integração entre a Companhia e a identidade cascavelense. O azul, o verde e o branco da logomarca foram inspirados na bandeira do munícipio de Cascavel. A nova identidade visa refletir o momento de profissionalização da empresa, agora moderna e adaptada, aos novos tempos e desafios enfrentados pelo município e pelo povo cascavelense.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, §1° do Regimento Interno, fui designado pelo Presidente da Comissão para ser o Relator do Projeto de Lei nº 98, de 2021, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, I do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

Como Relator entendo que o referido projeto de lei não gerará conflitos de ordem orçamentária ou financeira aos cofres públicos, pois, há previsão na Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, dotação orçamentária da companhia municipal de habitação de cascavel – COHAVEL, que poderá ser utilizada na execução do disposto no projeto de lei em epígrafe, que é tão-somente a

RECEBIDO EM: 16/03/21 às 16:14
DIRETORIA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

instituição e regulamentação da utilização obrigatória da logomarca em todos os bens móveis e imóveis, formulários de qualquer natureza e espécie, legais, fiscais e informativos, de apresentação e divulgação pública ou interno e administrativos, publicidade e propaganda confeccionadas, impressas, divulgadas, editadas, sob qualquer forma e por qualquer outro objeto de uso ou propriedade da COHAVEL.

Por fim, como Relator, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira a tramitação do Projeto de Lei nº 98, de 2021, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Serginho Ribeiro
Vereador/PDT/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por maioria absoluta, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 98, de 2021.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 16 de agosto de 2021.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Presidente

Josias de Souza
Vereador/MDB/Membro